



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a RAMIRO COSTA LEITE, CPF sob N°***.***.371-04), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 4600, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Imóvel constituído por uma área de terreno urbano, situado na Avenida Herculano Costa Rodrigues (antiga Avenida Central), Quadra 0018, Lote 04, Centro, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 19,50 metros de frente por 25,00 metros de fundo. Confronta-se ao norte com a Avenida Herculano Costa Rodrigues; ao sul, com os lotes 03 e 11 da mesma quadra; a leste, com o lote 12; e a oeste, com o lote 09, todos da mesma quadra.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 06, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 341,51 m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 83,54 m. Para quem de dentro do lote 03 olha para a RUA JOSINO DE ABREU inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.061,9104 NY: 8.713.454,8868), no rumo de 62°23'00" NE com uma distância de 11,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.072,1002 NY: 8.713.460,2177), confrontando com RUA JOSINO DE ABREU, daí deflete à direita no rumo de 27°37'01" SE com uma distância de 30,60 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.086,2851 NY: 8.713.433,1040), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no rumo de 62°20'03" SW com uma distância de 10,82 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.076,7044 NY: 8.713.428,0813), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no rumo de 28°53'40" NW com uma distância de 30,62 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.061,9104 NY: 8.713.454,8868), confrontando com Lote 02.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.



Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025
Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3f1cc5-29102025102403**